

Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

**Assunto:** Resposta à Pergunta Parlamentar nº 1466/XIII/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, e após articulação com o Gabinete do Senhor Ministro da Educação, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

Os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são regulados pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o qual altera e republica o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

Efetivamente, têm vindo a ser abordados, em sede de negociação com representantes sindicais dos professores do Ensino do Português no Estrangeiro (EPE), um conjunto de assuntos, entre os quais a questão da prioridade aplicável a esses professores, no âmbito dos concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Este será um tema que continuará a merecer a nossa melhor atenção, de modo a que, à semelhança de outras medidas recentemente tomadas, como a possibilidade de renovação das comissões de serviço sem limite temporal, a instituição de um mecanismo que compense as variações cambiais ou a isenção de parte do salário de tributação em sede de IRS, seja possível continuar a valorizar o trabalho realizado pelos professores do EPE.

Nesse sentido, o Governo está a trabalhar para integrar as candidaturas dos professores EPE na segunda prioridade dos referidos concursos, no sentido de esta regra ser aplicada a partir de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

1  
A Chefe do Gabinete



Joana Drummond Borges

/MM